



Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44, 2º andar - Bairro Centro - CEP 33200-348 - Vespasiano - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2024/VESPASIANO

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da unidade situada na Rua João Barbosa Fonseca, 44, Centro, Vespasiano/MG em 10/05/2024, no turno da tarde, em virtude de interrupção inesperada no fornecimento de água, sem previsão de retorno.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM VESPASIANO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a interrupção do fornecimento do serviço de água à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade situada na Rua João Barbosa Fonseca, 44, Centro, Vespasiano/MG em 10/05/2024, desde as 11h;

Considerando que, contatada a COPASA, não foi informada previsão de retorno do fornecimento do serviço;

Considerando a impossibilidade de exercício das atribuições da Defensoria Pública de forma presencial sem acesso à água;

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos de modo a preservar a continuidade e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o funcionamento da unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais situada na Rua João Barbosa Fonseca, 44, Centro, Vespasiano/MG em 10/05/2024, durante o turno da tarde.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não alcança as demandas de natureza urgente, nem desobriga à realização de audiências, manifestação processual e outras atividades que possam ser realizadas sem o comparecimento à unidade.

Art. 2º - Os Defensores Públicos e Defensoras Públicas que possuam atendimento agendado para o turno da tarde do dia 10/05/2024 deverão providenciar a comunicação aos assistidos e a respectiva remarcação com a maior brevidade possível.

Parágrafo único. Caso haja interesse da assistida ou do assistido, a Defensora ou Defensor Público realizará o atendimento de maneira remota, desde que isso seja possível sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Art. 3º - As servidoras, estagiárias e estagiários ficam autorizados a realizar trabalho remoto no dia 10/05/2024, no turno da tarde, da forma determinada pelos respectivos supervisores.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na modalidade remota, das 13h às 17h, por meio do telefone (31) 98402-9649 e e-mail institucional comarca.vespasiano@defensoria.mg.def.br.

Vespasiano, 13 de maio de 2024.

Luana Borba Iserhard

Madep: 0963

Coordenadora Local Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luana Borba Iserhard, Coordenadora Local Substituta**, em 13/05/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0261317** e o código CRC **07B6E1AA**.